



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

LEI Nº 1081

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a firmar convênio de Cooperação Mútua com o Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais.

A Câmara Municipal de Delfinópolis decreta e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a firmar convênio de Cooperação Mútua com o Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais, para a prestação de serviços e cooperação aos trabalhos judiciais nas eleições municipais de mil novecentos e noventa e dois (1992).

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra a presente Lei em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1ª (primeira) de agosto de 1992 (mil novecentos e noventa e dois).

Prefeitura Municipal de Delfinópolis, 10 de agosto de 1992.

SEBASTIÃO DE ANDRADE=PREFEITO MUNICIPAL=

CLEONICE DE MORAES DIAS ABREU=SECRETÁRIA=